INDICAÇÃO Nº 1000/2020

Indica ao Poder Executivo Municipal que oficie as instituições de ensino após a aprovação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 02/2020 que “Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Santa Bárbara d’Oeste, dando outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, tendo em vista o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020 onde preconiza que enquanto perdurar o período de quarentena e a suspensão parcial das atividades laborais presenciais no serviço público municipal, os estagiários que estiverem afastados das atividades, mas à inteira disposição da administração durante o período de seu expediente ou integrarem o sistema de revezamento, receberão como bolsa-auxílio, instituída pela Lei Municipal nº 3.068/2009,a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, retornando, automaticamente, ao valor original, quando do retorno regular às atividades, que o Poder Executivo oficie as instituições de ensino que estes estagiários fazem parte a suspenderem os pagamentos de mensalidades enquanto perdurar as medidas correlatas ao COVID-19.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V.Exa. os votos de estima e consideração..

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de abril de 2020.

**PAULO MONARO**

-vereador-